# **LEI N.º 1291/2011**

## **“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

**Art. 1º** - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários do Município de Moema/MG, em 4,3120300%, referente ao acúmulo do período de janeiro/2009 a dezembro/2009, conforme memória de cálculo do IPC-A (IBGE) em anexo.

**Art. 2º** - A recomposição, de que trata o artigo 1º, será concedida a partir de 1º de março do corrente ano.

**Art. 3º -** Os subsídios, ora recompostos, serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado e, ainda, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal/1988.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Moema/MG, 24 de março de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*